



TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2016

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO Nº 01/2016

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2016

***TERMO DE ADITAMENTO E
RETIRRATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE
GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
CARAGUATATUBA E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL
JOÃO MARCHESI.***

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 46.482.840/0001.39, com endereço na Rua Luiz Passos Junior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, portador do RG nº 8.976.591-SSP/SP e CPF nº 788.109.308-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a entidade **ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI**, Organização Social no Município de Caraguatatuba em decorrência do decidido nos autos do Processo Administrativo nº 3276-7/2016, com CNPJ/MF nº 00.033.940/0001-87, inscrita no CREMESP sob o nº 901470, com endereço na Rodovia Sargento Luciano Arnaldo Covan, KM 0 (zero) + 750 metros, com estatuto registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoas Jurídicas de Penápolis – SP, protocolado sob nº 3362, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOSÉ PAULO LOPES**, RG nº 8.170.465 e CPF nº 957.627.288-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 8.080/90, e a Lei Federal 8.142/90, a Lei Municipal 1.836/2010 e suas regulamentações e alterações **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO E RETIRRATIFICAÇÃO**, com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** e **RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto o repasse de recursos de custeio visando adequação da prestação de serviços médicos exclusivamente na UPA (adulto e infantil), de acordo com a alteração anexa do Plano de Trabalho e das seguintes cláusulas contratuais:



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente TERMO DE ADITAMENTO e RETIRATIFICAÇÃO altera a Cláusula Oitava – Dos Recursos Financeiros e seu Parágrafo Primeiro, acrescentando o parágrafo sexto e parágrafo sétimo; e a Cláusula Décima Primeira – Das Condições e do Sistema de Pagamento, acrescentando o parágrafo terceiro, conforme redação abaixo:

“CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS”

Pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, especificados no Anexo I, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, a importância global estimada de **R\$ 26.311.525,08** (vinte e seis milhões, trezentos e onze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oito centavos), acrescido do valor de **R\$ 1.139.225,00** (um milhão cento e trinta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o montante global atualizado de **R\$ 27.450.750,08** (vinte e sete milhões quatrocentos e cinquenta mil setecentos e cinquenta reais e oito centavos).

Parágrafo Primeiro - Do montante global mencionado no “caput” desta cláusula, ao valor de R\$ 22.657.146,60 (vinte e dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos), correspondente, originalmente, a dez meses e dez dias deste exercício financeiro, **acrescenta-se o valor de R\$ 923.655,00** (novecentos e vinte e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais) e ao valor de R\$ 3.654.378,48 (três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos) correspondente, originalmente, a um mês e vinte dias para o exercício de 2017, **acrescenta-se o valor de R\$ 215.570,00** (duzentos e quinze mil quinhentos e setenta reais), cujo repasse dar-se-á na modalidade **CONTRATO DE GESTÃO**, onerando as dotações orçamentárias correspondentes, como discrimina o quadro abaixo:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação				
Dotação Orçamentária – Código Reduzido	Fonte Recurso	Código de Aplicação	Valor 2016	Valor 2017
14.01.10.122.0058.2.127.339039.01.000000 – 585	Municipal	30001 – Recurso Próprio	923.655,00	215.570,00
Total do valor aditado			R\$ 1.139.225,00	
Total Global Atualizado			R\$ 27.450.750,08	

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Sexto – O valor correspondente ao presente aditamento se refere à contratação de um profissional médico, em regime CLT, para Coordenação do Pronto Atendimento Infantil; bem como ampliação da prestação de serviços médicos para UPA – Adulto e Infantil, em regime de Plantão 12 horas, 7 dias por semana, conforme alteração nos respectivos quadros do Plano de Trabalho.

Parágrafo Sétimo – A base de cálculo dos recursos financeiros do Contrato de Gestão nº 01/2016 é demonstrada no quadro a seguir:

Componente	Centro de Custo (obs)	Serviço	TOTAL POR FR		TOTAL DO SERVIÇO
			Municipal	Federal	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC)	1(*)	SAMU	31.985,00	65.000,00	96.985,00
		UPA	913.633,56	292.250,00	1.205.883,56
	4(*)	Atenção Especializada – CAPS	0,00	30.000,00	30.000,00
	TOTAL BLOCO MAC		945.618,56	387.250,00	1.332.868,56
Atenção Básica (PAB Fixo e Variável)	2 (**)	Bucal	43.669,20	22.300,00	65.969,20
		PSF	636.146,60	138.000,00	774.146,60
	3 (***)	Assistência Farmacêutica	27.346,20	45.960,00	73.306,20
	TOTAL BLOCO PAB		707.162,00	206.260,00	913.422,00
Administração Geral (\$Próprio)	Outros	Núcleo Administrativo	54.121,53	0,00	54.121,53
Total por Fonte			1.706.902,09	593.510,00	2.300.412,09

(obs): Conforme Plano de Trabalho – Anexo I do Contrato de Gestão nº 01/2016.

(*) MAC (**) PAB Variável (***) PAB Fixo

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES E DO SISTEMA DE PAGAMENTO”

No primeiro ano de vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, o somatório dos valores a serem repassados fica estimado em **RS 27.450.750,08 (vinte e sete milhões quatrocentos e cinquenta mil setecentos e cinquenta reais e oito centavos)**, sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor corresponde a um valor fixo (1/12 de 70% do estimado anual) e um valor correspondente à parte variável do **CONTRATO DE GESTÃO** (1/12 de 30% do estimado anual).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Primeiro – As parcelas mensais serão pagas até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, da seguinte forma:

a) 70% (setenta por cento) do valor mencionado no *caput* serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais FIXAS.

b) 30% (trinta por cento) do valor mencionado no *caput*, denominado parcela VARIÁVEL, serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, condicionada à avaliação quadrimestral, pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, quanto ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas constantes do Programa de Trabalho, podendo gerar ajuste financeiro **a menor** nos meses subsequentes.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá apresentar as certidões negativas de INSS, FGTS e GFIP/INSS, Conjunta e CNDT, devidamente atualizadas, para viabilizar o repasse das parcelas mensais, a partir do segundo mês do contrato.

Parágrafo Terceiro – O pagamento do valor global mencionado no *caput* será efetivado em 12 (doze) parcelas de acordo com o cronograma físico-financeiro abaixo:

FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016
2.192.627,09	2.192.627,09	2.292.677,09	2.292.677,09	2.292.677,09	2.292.677,09	2.292.677,09
(a)730.875,69	(c)	(c)	(c)	(c)	(c)	(c)

(a) ref. a 10 (dez) dias de serviços prestados – início da vigência do contrato em 20/02/2016.

SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017
2.292.677,09	2.300.412,00	2.300.412,00	2.300.412,00	2.300.412,00	2.300.412,00
(c)					(b)1.533.608,00

(b) ref. a 20 (vinte) dias de serviços – término da vigência do contrato.

(c) O resultado da diferença do valor apurado nas parcelas referentes aos meses de **abril a setembro de 2016** no montante de R\$600.300,00 (seiscentos mil e trezentos reais) será efetuado em parcela única no mês subsequente a assinatura deste aditamento.



CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Aditamento e Retirratificação tem sua fundamentação legal na Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual e no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO 01/2016** firmado entre as partes, não alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Caraguatatuba 31 de outubro de 2016.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA


JOSÉ PAULO LOPES
ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG: